

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA-NOVA

LEI Nº 461 DE 30 DE AGOSTO DE 1972

Cria a Biblioteca Pública Professor ANACLETO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA

A Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

- Art. 1º- Fica criado na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal "PROFESSOR ANACLETO", subordinada a administração ao Departamento Municipal de Educação.
- Art. 2º- Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito suplementar de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), destinado a despesa de instalação da Biblioteca.
- Art. 3º- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a despende até R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para contratação de funcionários para os serviços da referida Biblioteca.
- Art. 4º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão do próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.
- Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 30 DE AGOSTO DE 1972.


ISAIAS CASTELO DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL


MARIA ALICE DE CASTRO
DIRETORA DE FINANÇAS-